ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CAIXA POSTAL 61 — FONE (055) 381-1587
Rua Batista Andrighetto, 42 - CEP 98590-000 - SANTO AUGUSTO - RS

RESOLUÇÃO Nº 113, DE 24 DE MAIO DE 1994.

Dispõe sobre os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

Faz saber, que o plenário aprovou e Ela promulga' a seguinte,

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - De acordo com o que dispõe os Decretos' Legislativos nºs. 18/92 e 19/92, os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, ficam reajustados em 8,333% (oito ' vírgula trezentos e trinta e três por cento), passando a vigorar conforme tabela abaixo:

a) Subsídio do Prefeito Municipal..... 1.178,84URVs
b) Verba de Representação do Prefeito..... 589,42URVs
c) Subsídio do Vice-Prefeito..... 458,43URVs
d) Verba de Representação do Vice-Prefeito..... 229,21URVs
e) Subsídio de Vereador..... 327,46URVs
f) Verba de Representação do Presidente..... 163,73URVs

Parágrafo único - A partir de 1º de julho de 1994 o valor correspondente às URVs estabelecidas no "caput" deste artigo será expresso em reais, a nova moeda do País, conforme' prevê legislação federal.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias dos Poderes Executivo e Legislativo, suplementadas se for o caso.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário , esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de maio de 1994.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Augusto (RS), em 24 de maio de 1994.

Ver. Pedro Valmor Marodin
Presidente